PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

PROJÉTO DE LEI Nº020/73

SUMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores diaristas e contratados da Prefeitura Municipal, regidos pela C.L.T. e de acôrdo com a Lei nº. 4.090 de 13 de julho de 1962, e - abre crédito especial no valôr de - Cr$. 45.612,42(Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze cruzeiros e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se os comissões de Justiça e de Finanças
em 19 de Novembro 1973
PRESIDENTE Osvaldo Real
SECRETÁRIO Rebelato

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos Servidores Diaristas e Contratados desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. e de acôrdo com o que preceitua a Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1.962.

Art. 2º.- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valôr de Cr$. 45.612,42(Quarenta e cinco mil,seiscentos e doze cruzeiros e quarenta e dois centavos) que será coberto com o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.973.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

=MÁRIO CONSELVAN=
=Prefeito Municipal=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 20/73.-

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário aos Servidores diaristas e contratados da Pref.Municipal, regidos p/ c.l.t. e de acôrdo c/ a lei nº. 4.090 de 13-7-62 e Abre Crédito especial no valor de cr$-45.612,42 e dá outras providências.-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se a Ordem do dia da próxima sessão
26 Nov. de 1973
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Relator: Vereador João Rodrigues Ferreira.-

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 20/73, POR SER DE INTEIRA JUSTIÇA.-

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26-nov-1973.

Comissão de Justiça

Renaldo Rebelato

Narciso Scarinci

João Rodrigues Ferreira

Comissão de Finanças

Narciso Scarinci

João Rodrigues Ferreira